



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Telefax: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com
www.saodomingos.go.leg.br

Ofício nº 053/2018

São Domingos-GO, 02 de maio de 2018.

Ao Ilmo. Sr.
CLEITON GONÇALVES MARTINS
DD. Prefeito do Município de São Domingos-GO
Nesta.

Senhor Prefeito,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho através do presente, encaminhar a Vossa Senhoria os seguintes Autógrafos de Lei em anexo, para as devidas providências:

Autógrafo de Lei nº 011/2018 oriundo do Projeto de Lei nº 004/2018, do Legislativo, “Institui a “ficha limpa municipal” na nomeação de servidores a cargos comissionados para a administração direta (prefeitura e câmara municipal) e na administração indireta (autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações públicas), na forma que indica, e dá outras providências.”, e da Emenda Modificativa nº 001/2018;

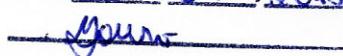
Autógrafo de Lei nº 012/2018 oriundo do Projeto de Lei nº 005/2018, do Executivo, “DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS NO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e das Emendas Modificativas nº 003 e 004/2018;

Autógrafo de Lei nº 014/2018 oriundo do Projeto de Lei nº 008/2018, do Legislativo, “Dá denominação ao Posto de Saúde no Povoado São Vicente.” (Posto de Saúde Vereador Jose do Boliche).

Sendo o que tinha a cumprir, renovo votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARTIR FERREIRA DE MELO
Presidente

Recebemos
Em: 03 / 05 / 2018




Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06
CEP: 73.860-000, Fone: 62-3425 1509
E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 012/2018

**“DISPÕE SOBRE AS DIÁRIAS NO
PODER EXECUTIVO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara municipal de São Domingos - GO aprovou e eu prefeito, sanciono a seguinte lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - A partir desta lei, são os seguintes valores **das diárias completas** para subsidiar as despesas com alimentação e hospedagem quando em viagens a serviço da administração municipal no Poder Executivo e Autarquias:

I - Diária para cidades vizinhas do nosso Município e até Goiânia-GO:

- a) Prefeito: R\$ 550,00;
- b) Vice Prefeito: R\$ 300,00;
- c) Secretários Municipais: R\$ 250,00;
- d) Demais Servidores: R\$ 200,00.

Artigo 2º - Será atribuída uma diária completa somente para cobrir despesas com duas refeições e um pernoite. Para cobrir despesas com duas refeições ou uma refeição e um pernoite, será atribuído o valor proporcional correspondente a 2/3 da diária. Para cobrir despesas com apenas um pernoite, será atribuído o **valor proporcional correspondente a 1/3 da diária.**

§ **Único** – A concessão das diárias será de competência do Secretário da Administração Municipal e dos Gestores da Administração Municipal através de portaria, e será paga antes da realização da viagem.

Artigo 3º - As despesas com transporte serão ressarcidas mediante comprovação com documento fiscal e não são incluídas no valor da diária.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

São Domingos-GO, 23 de abril de 2018.


MARTIR FERREIRA DE MELO
Presidente

Autógrafo de Lei nº 012/2018 oriundo do Projeto de Lei nº 005/2018 do Executivo e Emendas Modificativas nº 003 e 004/2018.

Encaminhado pelo Ofício 053/2018